

**CULTURA**

Tatiana Medina Bou-dakian	DEHATSI - Eu era outro lugar	Habilitado	-
Tiago Yukio Nakayama	Peça por Peça, um Amor	Inabilitado	Assinatura inválida nos Anexos I e II - itens 3.1 (f) e 3.1 (g)
Tomás Albuquerque de Souza	Bento+Capitu	Habilitado	-
Ursula Marini Rodrigues Lopes	O Presente	Inabilitado	Assinatura inválida nos Anexos I e II - itens 3.1 (f) e 3.1 (g)
Vicente Saraiva dos Santos Neto	Polygonia Potyguara	Inabilitado	O tempo do curta-metragem é menor do que o permitido pelo edital - item 2.4
Vicente Saraiva dos Santos Neto	O Convite	Inabilitado	O tempo do curta-metragem é menor do que o permitido pelo edital - item 2.4
Vitor de Souza Delboni	Isto não é um banquete	Inabilitado	Assinatura inválida nos Anexos I, II e III - itens 3.1 (f), 3.1 (g) e 3.1(h)
WAGNER MANUEL JÚLIO MONTE-NEGRO DA SILVA 06937777450	Sethico	Habilitado	-
ZS Filmes Produção Cinematográfica LTDA	O demônio quando quer fica bonito	Habilitado	-

b) Informar que por força do item 5.3 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 06/04/2023, até às 23h59min do dia 13/04/2023, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTIVAL CURTAS 2023". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
Iago Fernando Santos
Rosana Congilio Martins de Camargo

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI nº 20.390/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com possibilidade de desenvolvimento de autonomia, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, na modalidade Residência Inclusiva. Fica autorizada a substituição dos dados bancários para repasse dos recursos, constando Banco do Brasil, Agência 8193-0, Conta Corrente nº 898-2, bem como substituir os gestores de parceria deste termo, constando: Cristiane Aparecida Baido como titular e Sílvia Helena Natal e Claudia Fregoneze Algave como suplentes, e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Francisca Marques de Almeida, Denise Silva Abreu e Juliana Cecília Simões Navarro como titulares e Juliana Hamada Serrano, Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza e Ariane de Lima Macedo como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante do-

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cumentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 31/03/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC OSC SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI nº 17.640/2022

OBJETO: Oferecer serviço de proteção social especial, na modalidade Casa de Passagem, para população em situação de rua, de ambos os sexos.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria, constando, João Guilherme Oliveira Santos como titular e Sílvia Helena Natal e Claudia Fregoneze Algave como suplentes, bem como a alteração dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Elisangela Paranhos e Natalia Teodoro de Sousa Veronez como titulares, e Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza e Andreza de Souza Tigre como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 31/03/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EDITAL Nº 01 de 23 DE MARÇO DE 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2022-2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 incisos, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados em participar da Plenária Presencial para eleição de recomposição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2022-2024

Considerando que segmentos da Sociedade Civil estão em vacância as vagas: de titular e suplentes, se faz necessário a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para Gestão 2022-2024, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária de 09 de março de 2023 a composição da Comissão Eleitoral e Reunião Extraordinária do dia 23 de março, o Edital de Convocação para eleição de recomposição, ambas realizadas presencialmente, conforme segue abaixo.

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para gestão 2022-2024; abrangerá os seguintes segmentos:

a- 01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplentes para o segmento das pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 12/05/2023

HORÁRIO: 09:00 - 12:00

LOCAL: Paço Municipal 8º andar - Auditório

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 05/04/2023 à 05/05/2023, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI comdipi.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo eleitoral de recomposição, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129/2013, conforme artigo 13 § 2º, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

3.4 - Os Membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato até 25 de fevereiro de 2024, admitindo-se recondução por igual período conforme a Lei Municipal nº 8.129/2013, artigo 13 § 4º.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição de recurso. a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica e-mail com comprovação de recebimento, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até à 05/05/2023.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br.

5.3 ☐ A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do COMDIPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Comissão Eleitoral e pela Presidente do Conselho.

5.3.1 - A Presidente do COMDIPI terá como atribuições:

a- Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMDIPI.

b- declarar os candidatos eleitos para o segmento.

5.3.2 ☐ A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:

a- Organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar;

b- conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c- Proceder à apuração de votos

d- Encaminhar ao Presidente do COMDIPI os candidatos eleitos do segmento.

5.4 ☐ A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

a- Abertura da Plenária às 9:15;

b- Início do processo eleitoral 9:30

c- Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d- Leitura do Edital pelo Presidente do COMDIPI;

e- Apresentação dos candidatos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f - a eleição será através de voto secreto, em cédula entregue no momento da eleição

g - Apuração dos votos

h- Anúncio dos eleitos para o segmento.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação do titular e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8 - É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 05/04/2023 à 05/05/2023 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI ☐ www.comdipi.jundiai.sp.gov.br.

6.2 - 10/05/2023 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária;

6.3 - 12/05/2023 ☐ Data da realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

6.4 - 17/05/2023 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária Presencial realizada em 12/05/2023.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para representante de Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

a- Carta de indicação do candidato.

7.2 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 ☐ DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da **Resolução COMDIPI nº 105 de 09 de março de 2023**, composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público e pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 - Fé Martins Juncal

2 - Eurico Gonçalves de Lima

3 - Alessandra de Araujo Citelli

4 - Solange Aparecida Mineto Cangiani

5- Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de recomposição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 23 de março de 2023.

Fé Martins Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

